

LEI Nº. 148/94, DE 02 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Concede o título de cidadania tianguaense ao Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica outorgado o título de cidadão tianguaense ao Exmo. Sr. Dr. Francisco Adail de Carvalho Fontenele, secretário dos transportes, energia, comunicações e obras – SETECO, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 02 de agosto de 1994.

Aldy Nunes
Prefeito Municipal

LEI Nº. 149/94, DE 16 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Altera a Lei nº. 140/93, de 14 de dezembro de 1993, dando nova redação ao seu art.1º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar operações de crédito, até o limite de Cr\$ 294.105,95 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), junto ao Banco do Estado do Ceará

S/A – BEC, por prazo não superior a 10 (dez) anos, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operação de crédito, podendo as aludidas operações serem contraídas parceladamente.

§ 1º. O montante total, expresso em Cr\$294.105.95 e fixado neste artigo, poderá ser atualizado pelo índice oficial indicado pelo governo federal.

§ 2º. Os valores das operações de crédito estão condicionados à capacidade de endividamento do município, determinado pela Resolução nº. 11/94, do Senado Federal, ou de outros dispositivos legais que venham a substituir.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 16 de agosto de 1994.

Aldy Nunes

Prefeito Municipal

LEI Nº. 150/94, DE 30 DE AGOSTO DE 1994.

Ementa: Aprova o plano plurianual de investimentos para o triênio 1995 a 1997 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano plurianual de investimento para o triênio 1995 a 1997.

Art. 2º. O plano plurianual é composto dos anexos, parte integrante desta lei.